

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
EXTRATO

**Extrato do Primeiro aditamento de prazo
Contratual do PP 03/2022.**

Primeiro aditamento de Prorrogação de prazo do PP 03/2022 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante JRS COMERCIO E SERVIÇO. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 30 de junho de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 29 de junho de 2022.

Publicado por: ALDERI BATISTA DE SOUZA
Código Identificador: 53648368

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA

ERRATA A PORTARIA Nº 035/2022 - CMB

A Portaria Nº 035, de 24 de junho de 2022, publicada na edição nº 1431, em 28 de junho de 2022, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

- I. Onde se lê: Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 433, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa JOSE MÁRIO PEREIRA DE JESUS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.050.531/0001-94.
- II. Leia-se: Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 433, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito

no CNPJ sob o nº 70.033.360/0001-75.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 22526121

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA DE N° 016/2022

PORTRARIA Nº 016/2022

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Dispõe sobre a Exoneração Do vigia, o Sr. Radson da silva Valentim. O presidente da câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, O senhor Radson da silva Valentim, CPF: 700.382.144-31, Do Cargo de chefe de patrimonio (vigia) desta Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01
de julho de 2022.

Francisco kerginaldo de Oliveira

Vereador - Presidente

Publicado por: Francisco kerginaldo de Oliveira
Código Identificador: 52381047

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA DE N° 017/2022

PORTRARIA N° 017/2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de chefe de patrimônio (vigia), o Sr` Eduardo Câmara Felix. O presidente da câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor Eduardo Câmara Felix, CPF: 046.115.404-80, para o Cargo de chefe de patrimônio (Vigia) desta Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05
De Julho de 2022.

Francisco kerginaldo de Oliveira

Vereador - Presidente

Publicado por: Francisco kerginaldo de Oliveira
Código Identificador: 41805385

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

Portaria Nº 037/2022 Em, 05 de julho de 2022.

Portaria Nº 037/2022
Em, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor JÚLIO CESAR DANTAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 42375348

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

Portaria Nº 038/2022 Em, 05 de julho de 2022.

Portaria Nº 038/2022
Em, 05 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê a LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor RUBENS DANTAS DE CARVALHO, OAB/RN nº 18.362, para o cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, símbolo CC-1, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 51537614

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, através de seu Pregoeiro Instituído pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual Aquisição parcelada de Combustível do tipo Gasolina Comum, destinada ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, marcada para o dia 05/07/2022, às 09h00min, foi considerada DESERTA, por que não houve interessados em participar do certame. Sala de reuniões da Equipe de Pregão, Praça Tomaz Pereira, 11, Centro - Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 05 julho de 2022.

Flaviano Elis de Matos

Pregoeiro - CMCC

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 57653747

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 - 3ªCHAMADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, através de seu Pregoeiro Instituído pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 do tipo MENOR PREÇO, visando a Futura e Eventual Aquisição parcelada de Combustível do tipo Gasolina Comum, destinada ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRÁVES DO e-mail: camaracerrocara@gmail.com DATA DA SESSÃO: 18/07/2022 HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local) LOCAL: Sala de reuniões da Equipe de Pregão, Praça Tomaz Pereira, 11, Centro - Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 05 de Julho de 2022.

Flaviano Elis de Matos

Pregoeiro - CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 50218254

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 48/2022 - NOMEIA RENATA

JORDÂNIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA LEGISLATIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 85/2022

PORTARIA Nº 48/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Legislativa, criado pela Lei nº 1.037, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 05 de julho de 2022.

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei
Código Identificador: 68874213

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURÍCÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 06868136

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2022-PROCESSO Nº 010/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM,

CNPJ: 07.319.675/0001-47

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO DIÁRIO OFICIAL JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, NO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022..

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O processo licitatório Nº 003/2022, teve o acréscimo no valor estimativo de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Assim, passando o valor estimado de 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais). Justificando- se o acréscimo no valor de 15,12% o aumento das taxas descontadas em conta automaticamente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual está respaldada no Art. 65, Inciso I - B, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros Pj.

LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022 - PROCESSO 025/2022

Estado do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE EQUADOR

CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de EQUADOR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 020/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pelo valor de R\$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

EQUADOR - RN, 05 de Julho de 2022

MICHELINE CARLA FREIRE COSTA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei
Código Identificador: 36557135

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

020/2022 - PROCESSO N. 025/2022

Estado do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE EQUADOR

CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EDSON I DE MORAIS - ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da(o) Ilmo(a). Sr(a). MICHELINE CARLA FREIRE COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EQUADOR - RN, 05 de Julho de 2022

LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI

PRESIDENTE

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei
Código Identificador: 05430665

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO No 020/2022

PROCESSO 025/2022

Estado do Rio Grande do Norte

GOVERNO MUNICIPAL DE EQUADOR

CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EQUADOR, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUTEMBERGUE GUEDES

VANDERLEI, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para

fornecimento de gêneros alimentícios.

Contratado.....: EDSON I DE MORAIS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI, PRESIDENTE.

EQUADOR - RN, 05 de Julho de 2022

MICHELINE CARLA FREIRE COSTA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Lutembergue Guedes Vanderlei
Código Identificador: 62584463

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA, CNPJ nº 44.116.926/0001-12 para participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado no 19º ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, sendo favorável à inexigibilidade do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, 04 de julho de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 70580385

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022

Partes: EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pela Sra. LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, Presidenta.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para participação dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado no 19º ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS.

CONTRATADO.....: EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA, CNPJ nº 44.116.926/0001-12, com endereço na Rua Bananeiras, nº 361, sala 101, CXPST 101, bairro Manaíra, CEP: 59038-170, João Pessoa/PB..

ITEM: Contratação de pessoa jurídica para participação dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado no 19º ENCONTRO DE AGENTES PÚBLICOS.

QUANTIDADE: 11

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO R\$ 550,00

VALOR TOTAL R\$ 6.050,00

PRAZO.....: 6 meses.

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal...: art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-Sept Rosado - RN, 04 de julho de 2022.

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 71388660

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 23/2022 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 13 de julho de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EQUILIBRIO EFICAZ ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA., referente à contratação de pessoa jurídica para assessoria e apoio administrativo no tratamento de documentos e arquivos, inclusive digitalização de acervo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 13407684

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022

Partes: EQUILIBRIO EFICAZ ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pela Sra. LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, Presidenta.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para assessoria e apoio administrativo no tratamento de documentos e arquivos, inclusive digitalização de acervo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

.Contratado.....: EQUILIBRIO EFICAZ ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA., CNPJ nº 40.500.640/0001-85, com endereço na Rua Deputado Manoel Avelino, nº 110, bairro Centro, CEP: 59655-000, Areia Branca/RN.

ITEM Contratação de pessoa jurídica para assessoria e apoio administrativo no tratamento de documentos e arquivos, inclusive digitalização de acervo

UNIDADE UND

QUANTIDADE 6

PREÇO UNITÁRIO R\$ 4700,00

PREÇO TOTAL R\$ 28.200,00

VALOR.....: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

PRAZO.....: 07 meses.

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal...: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-Sept Rosado - RN, 30 de junho de 2022.

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 50810101

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°
21/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, referente à aquisição de um certificado digital para a tesoureira da Câmara Municipal, responsável pelo envio de documentação e relatórios para o TCE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III, do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept

Rosado, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, 08 de junho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 15487838

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

**Portaria de nº: 010/2022, de 04 de Julho
de 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora abaixo nominado, lotado no âmbito da Câmara Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME

PERÍODO AQUISITO

NILZA FERNANDES DOS SANTOS
A 01/01/2022

02/01/2021

Gozo - 04/07/2022 a 03/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Ipanguacu, Rio Grande do Norte, em 04 de Julho de 2022.

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente Legislativo

CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 71372732

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

Portaria de nº: 011/2022, de 04 de Julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora abaixo nominado, lotado no âmbito da Câmara Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME

PERÍODO AQUISITO

ROSA MARIA DA SILVA
01/07/2020 A 29/06/2021

Gozo - 04/07/2022 a 03/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Ipanguacu, Rio Grande do Norte, em 04 de Julho de 2022.

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente Legislativo

CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 61583581

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE PORTARIA

PORTARIA N°013/2022 DE DIARIAS

PORTARIA N° 013/2022- Gabinete da Presidência O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução Nº 001/2022. RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao Vereador JOSÉ ALLESSON MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.156.154-10,(05) cinco diárias para João Pessoa/PB, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), com o objetivo de custear sua participação no 64º Forum de Agentes Públicos Municipais, de 06 a 10 de Julho de 2022 em João Pessoa/PB. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pedra Grande/RN, em 05 de julho de 2022. Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 76175242

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE PORTARIA

PORTARIA N°014/2022 DE DIARIAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

PORTARIA Nº 014/2022- Gabinete da Presidência O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução Nº 001/2022. RESOLVE: Art. 1º- Conceder ao Vereador FÁBIO FIDELE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.846.138-89,(05) cinco diárias para João Pessoa/PB , no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), com o objetivo de custear sua participação no 64º fórum de Agentes Públicos Municipais, de 06 a 10 de julho de 2022, em João Pessoa/PB. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pedra Grande/RN, em 05 de julho de 2022.
Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 34714541

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO 068 - 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 872/2022, de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR O Sr. JOSÉ OSEAS DA SILVA FILHO**, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de Junho de 2022.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 37835341

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO 069 - 2022

**Portaria nº 029/2022
de 2022.**

Em, 30 de Junho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI NORTE, FONE (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022)

Portaria nº 030/2022
2022.

Em, 01 de Julho de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022. -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 872/2022, de 31/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Sr. ÉRICO RODOLFO DE SOUZA MENEZES, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO**, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 01 de Julho de 2022.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADA: Verlano de Queiroz Medeiros Sociedade Individual de Advocacia -OAB/RN nº 632 - CNPJ/MF nº 25.165.359/0001-40; OBJETO: Contratação direta de assessoria jurídica para ajuizamento de mandado de segurança, visando promover inclusão das verbas do Fundeb na base de cálculo do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo de forma correta em desfavor do município de Portalegre/RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01 - Poder Legislativo; Órgão: 00 - Câmara Municipal; Dotação: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Elementos de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e na Lei Federal nº 14.039/2020; Signatários: Márcio José Pereira de Oliveira (pela Contratante) e Verlano de Queiroz Medeiros (pela Contratada).

Portalegre/RN, 02 de junho de 2022.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 42518300

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 71041560

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022**

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 47778362

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA FLAVIO JOSE BERNARDO DA SILVA - CNPJ: 29.685.793/0001-01, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA DESTA CASA LEGISLATIVA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN-
CNPJ: 01.624.159/0001-40;

Contratada: FLAVIO JOSE BERNARDO DA SILVA - CNPJ:
29.685.793/0001-01

Objeto: Contratação Fornecimento de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Destinado à Manutenção dos Serviços de Copa e Cozinha Desta Casa Legislativa.

VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais),

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN 05 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 68178672

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nº 014/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA F. J. CAMPOS- CNPJ 21.859.393/0001-63, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PRESIDENTE FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 71868266

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
- CNPJ: 01.624.159/0001-40;

CONTRATADO: F. J. CAMPOS- CNPJ 21.859.393/0001-63

OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos e Serigráficos, destinados a Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

Rio do Fogo 05 de julho de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 55752524

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 059/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia a Senhora **Débora Letícia Carvalho Santos**, Diretora de Assistência Comissão Técnica desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 19º Curso de Agentes Públicos.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 05 de julho de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 71441084

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 060/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia a Senhora **Letícia Lorana de Brito Costa**, Assessor de Assistência Técnica de Legislação e Redação desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 19º Curso de Agentes Públicos.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 05 de julho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Santa Cruz - RN, 05 de julho de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 34534680

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 061/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Denis Renali Medeiros dos Santos**, Chefia de Gestão Financeira desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 19º Curso de Agentes Públicos.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 06550876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 062/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Caio Rodolfo Guimaraes de Melo**, Chefia de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 19º Curso de Agentes Públicos.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Registre-se e Cumpra-se

Públicos.

Santa Cruz - RN, 05 de julho de 2022.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 05 de julho de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 66375054

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTRARIA DE DIARIA N.º 063/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire**, Controlador Interno desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 19º Curso de Agentes

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 21072050

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTRARIA Nº 15/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 29 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó, composta pelos seguintes Servidores:

MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

EDMILSON ALMEIDA DA SILVA – MEMBRO TITULAR

MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO OLIVEIRA – MEMBRO TITULAR

RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS – 1º SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 2º - O Presidente e os membros titulares da comissão permanente de Licitação de que trata esta Portaria, farão jus a perceberem mensalmente a bonificação instituída pela Lei Municipal nº 511, de 07 de abril de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria tem vigência a partir desta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, em 29 de junho de 2022.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

Presidente

Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade ao Servidor Roberto Pereira Dantas Junior, matrícula 016, ocupante do cargo efetivo de ASG, correspondente ao primeiro quinquênio de serviço desempenhado na Câmara Municipal de Santana do Seridó, a ser usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022 e sem prejuízo da remuneração.

Cientifique-se.

Publique-se.

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 75018231

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022,

PORTRARIA Nº 016/2022,
de junho de 2022.
em 30

Concede licença prêmio por assiduidade ao Servidor Roberto Pereira Dantas Junior.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

Presidente

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 04216333

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE
SERVIÇOS-05 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

LICITAÇÃO

Dispensa 050701/2022 - Ratificação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN

Gabinete da Presidência

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: Miria Figueiredo de Araújo

OBJETO: Prestar os serviços de assistência ao plenário durante as sessões e elaboração/redação das respectivas atas, encaminhamento das proposições dos Vereadores, anotações dos atos normativos e legislativos, atendimento ao público, manuseio operacional dos equipamentos disponíveis nos procedimentos de cópias e digitalizações, receber e conferir materiais dos fornecedores que tenham sido adquiridos pela Câmara, desempenhar outras atribuições afins.

PERÍODO: 29/06/2022 a 29/10/2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.335,38 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 (Contratação por tempo determinado), constante na Unidade 0101 - Câmara Municipal - manutenção das atividades do Poder Legislativo - (Lei Orçamentária Anual - exercício 2022).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

Vereador Juarez Bezerra de Azevedo - Presidente

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 74300771

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Avanty Construções Serviços e Logística Eireli (27.105.762/0001-09), referente à Prestação de serviços na reforma e construção de garagem da Câmara Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2022

Raimundo Souza da Silva

Presidente

Publicado por: Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 23317384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE EXTRATO

Dispensa 050701/2022 - Extrato

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050701/2022

Objeto: Prestação de serviços na reforma e construção de garagem da Câmara Municipal

Contratado: Avanty Construções Serviços e Logística Eireli (27.105.762/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 66.932,38 (seiscentos e seis mil,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

novecentos e trinta e dois reais, e trinta e oito centavos)

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 05/07/2022

Valquiria Miquele de Castro

Presidente da CPL

Publicado por: Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 30622076

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO

Contrato 06/2022 - Extrato

CONTRATO Nº: 06/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATADO: Avanty Construções Serviços e Logística Eireli (27.105.762/0001-09)

PROCESSO DE ORIGEM: 050701/2022

OBJETO: Prestação de serviços na reforma e construção de garagem da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 66.932,38 (seiscentos e seis mil, novecentos e trinta e dois reais, e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 6. 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 05/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022

Publicado por: Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 02437850

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
ATA

**ATA DA 6ª (24/06/2022) SESSÃO
ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS**

ATA DA 6ª (24/06/2022) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho, às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, sob a Presidência do senhor Raimundo Souza da Silva, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Nonato dos Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. O Vereador Raimundo Nonato dos Santos Júnior não compareceu à sessão mais justificou. O Senhor Presidente Raimundo Souza da Silva cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa e os que acompanharam a sessão pelas redes sociais, e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, Passando a palavra para o Primeiro Secretário o Vereador Cícero Gomes de Freitas que cumprimentou a todos e fez a leitura da Ata da sessão anterior. Na ordem do dia foram apresentadas as seguintes matéria para deliberação em plenário, O Projeto quer já havia sido lido na sessão anterior o Projeto de Lei nº 010/2022 do Executivo, que Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências. Foi lido o Parecer Favorável referente ao o Projeto de Lei nº 010/2022 do Executivo. O Projeto de Lei nº 002/2022 do Legislativo de autoria do Presidente da Casa Raimundo Souza da Silva, que Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 010/2022 do Executivo e o Projeto de Lei nº 002/2022 do Legislativo foram postos para apreciação e aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Raimundo Souza da Silva declarou encerrada a Sessão. O Secretário Antonio Ermesom da Silva redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite

São Francisco do Oeste/RN, 24 de junho de 2022

Publicado por: Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 73472585

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
04070001/2022**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Publicado por: Eduardo Fernandes Pereira
Código Identificador: 20774844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA N° 042/2022 DE 05 DE JULHO
DE 2022.**

Objeto.....: Contratação de empresa especializado no serviço de manutenção, limpeza e funcionamento de computadores da câmara de vereadores do município de São José do Campestre – RN.

Contratado.....: JOÃO VITOR COSME DE OLIVEIRA 11746052430, CNPJ: 44.366.084/0001-57

Valor.....: R\$ 7.902,00 (Sete mil novecentos e dois reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declarão de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO FERNANDES PEREIRA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder gozo de férias ao funcionário desta Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, JARLLYS ARAÚJO DANTAS, - ocupante do cargo TESOUREIRO, no período compreendido de 05.07.2022 a 19.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2022.

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 010/2022

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

O Poder Legislativo de Serrinha/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para AQUISICAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORA.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 64200508

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 019/2022

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de CFTV, com fornecimento de materiais e instalação de sistema de alarme, destinado ao prédio do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de Julho de 2022

Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 33824084

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: compras@camserrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 05 de julho de 2022

Setor de Compras da Câmara Municipal Serrinha/RN

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 10366614

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2022

O Poder Legislativo de Serrinha/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: compras@camserrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 05 de julho de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Setor de Compras da Câmara Municipal Serrinha/RN

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 03638778

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:0705001/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de leilão (online e/ou presencial) dos bens patrimoniais imóveis pertencentes a câmara municipal de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO LUAN COSTA - CPF:396.249.098-14 **VALOR.....:** TAXA DE COMISSÃO DE 5% (Cinco por cento) pago pelo arrematante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de julho de 2022

MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO

Comissão de Licitação Presidente Publicado

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 45816017

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0705002/2022

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de guincho para transporte, de 02 veículos de (Natal/RN - Maisa/Mossoró/RN), pertencente a câmara municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado....: EN PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ:34.894.640/0001-04

Valor R\$ 3.040,00 (treze mil e quarenta reais)

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de julho de 2022

MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 73155247

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78
e-mail: camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com

PORTARIA Nº 020/2022 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal n. 361/2017 e a Portaria 014/2022 da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, que regulamentam a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, quando em deslocamento para fora do município, para participar de eventos do interesse do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA, 1/2(meia) diária**, que corresponde ao valor de **R\$ 275,15** (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, no dia **06/07/2022**. Onde, no exercício de sua função pública comparecerá a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de assuntos relacionados a esta Casa Legislativa e, no desiderado de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução N° 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78
e-mail: camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 05 de julho de 2022.

Antonio Paulo Sobrinho
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Paulo Sobrinho
Código Identificador: 06802467

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO Nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria Geral, no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.**

A Inexigibilidade refere-se à contratação de inscrição no evento "**ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**", nos dias 19 a 22 de julho de 2022, conforme programação, no valor total é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº .020/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00.

São Miguel/RN, 05 de julho de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 64412621

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2022 - INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II e/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, referente à **contratação de inscrição no evento "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO"**, nos dias 19 a 22 de julho de 2022, conforme programação, no valor total estimado é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

São Miguel/RN, 05 de julho de 2022.

José Edimilson de Carvalho
Presidente

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 26036028

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 119/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a utilização e prestação de contas das verbas indenizatórias do exercício parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Apodi – RN, em conformidade com as Lei Municipal Nº. 1.867/2022, de 29 de junho de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, insculpida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme Projeto de Resolução Nº 042/2022 – AUTOR MESA DIRETORA, aprovado na Sessão Ordinária de 23 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º. Fica instituída a verba indenizatória aos membros do Poder Legislativo, até o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinados a indenizar as despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais no âmbito municipal.

§ 1º. A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores como contribuição em espécie ao desempenho externo relacionado à atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal, interação direta com a população.

§ 2º. O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o *caput* deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

Art. 2º. O resarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante apresentação mensal de requerimento acompanhado do relatório das atividades realizadas e a apresentação da documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º. Os documentos mencionados no *caput* serão dirigidos pelo Vereador à Diretoria da Casa, que os receberá e encaminhará à Controladoria Interna para elaboração de Parecer Prévio, para após, remeter os documentos, acompanhados de parecer, às providências do Setor de Contabilidade, no caso de aprovados.

§ 2º. A Comissão de Controle Interno tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento do relatório apresentado pelo parlamentar.

Art. 3º. Somente serão resarcidas as despesas efetivamente apresentadas pelo parlamentar e relativas a:

I- locomoção de parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem, alimentação e locação de meio de transporte. Diária - apresentar relatório de viagem contendo: declarações e/ou certificados,

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



recibos e/ou cupom fiscal de alimentos, recibos de traslado; Hospedagem – apresentar Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas; Locação – Veículo locado pelo parlamentar ou pela Câmara Municipal, quando for o caso, a locação de automóvel poderá ser feita através de diárias;

II- combustíveis e lubrificantes, desde que o parlamentar esteja fazendo uso de veículo particular, bem como no âmbito do município o veículos oficial do Poder Legislativo Municipal, quando o vereador utilizá-lo, desde que o uso seja voltado para o agente político desenvolver suas atribuições no exercício da função de vereador, nesta resolução:

- a) apresentar Nota Fiscal e Certidões Negativas;
- b) apresentar Cupom Fiscal;
- c) apresentar quilometragem do veículo – KM; e
- d) apresentar Relatório de Rota Percorrida - RRP.

III- quando o vereador estiver utilizando os veículos oficiais fora do município, somente serão resarcidas despesas relacionadas à alimentação e a hospedagem;

IV- divulgação das atividades do parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito municipal e que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

V- aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV ou similar, acesso à internet fora das dependências da Câmara Municipal, locação de veículos e equipamentos;

VI- alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, no desempenho de suas atividades externas;

VII- contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral e a promoção pessoal;

VIII- peças, assessórios e serviços de manutenção em geral para veículos particulares a serviço do gabinete do parlamentar;

IX- cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete, desde que extraídas fora das dependências da Câmara Municipal;

X- edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete e que estes, não sejam fornecidos pelo Poder Legislativo;

XI- portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

XII- despesas com telefonia móvel ou fixo em nome do parlamentar, caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

XIII- contração, para fim de apoio a atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos até o limite mensal estabelecido por esta resolução;

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI

XIV- a assistência à saúde dos Vereadores, mediante requisição própria da Câmara Municipal de Apodi, bem como de seu cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável, será prestada também na forma de auxílio, de caráter indenizatório, condicionado à existência de recursos orçamentários, mediante resarcimento de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou planos privados de assistência odontológica, observados os limites constantes nesta resolução.

§ 1º. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º. O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Apodi quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.

§ 3º. As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata esta lei, serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a aluguers, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 4º. Os parlamentares que possuam residência fixa, na zona rural do município, poderão apresentar relatório mensal acerca de despesas contraídas com alimentação, hospedagem e transporte, até a sede do município.

Art. 5º. A solicitação de reembolso deverá ser apresentada até o dia 28 de cada mês, por meio de requerimento padrão na forma disposta nos termos do art. 2º, desta Resolução, o qual constará o respectivo relatório das atividades e dos serviços prestados dentro do mês, pelo qual o parlamentar assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do documento e assume total responsabilidade.

Art. 6º. De posse do Requerimento e do Relatório de Atividades do Parlamentar, bem como de Parecer favorável da Controladoria Interna, o Departamento de Contabilidade, emitirá relatório de liberação, para que se efetue o respectivo resarcimento, que ocorrerá até o dia 05 do mês seguinte.

Parágrafo Único. Nos meses de recessos a verba indenizatória será suspensa em razão da necessidade legal de fechar o exercício contábil.

Art. 7º. Os relatórios de atividades que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 8º. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de resarcimento.

Art. 9º. Os reembolsos decorrentes de Verba Indenizatória Parlamentar se farão mediante transferência eletrônica, em conta corrente em nome do Vereador, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



mediante pagamento em cheque ou dinheiro em espécie, e que cumprir com as exigências desta resolução.

Art. 10. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

- I- investido em cargo previsto no parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;
- II- afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
- III- o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 11. Qualquer Vereador poderá renunciar ao direito de verba indenizatória instituída por esta pela a lei municipal, por Sessão Legislativa.

Art. 12. Os Veículos Oficiais do Poder Legislativo poderão ser utilizados em deslocamento no âmbito Municipal e Estadual pelos Vereadores, desde que seja requerido por documento devidamente fundamentado e encaminhado ao Gabinete da Presidência.

§ 1º. Na hipótese de viagens oficiais no âmbito municipal, será disponibilizado para transporte o veículo oficial desta Casa de Leis, sendo que o custo de combustível será custeado pelos Vereadores, já a despesa de manutenção dos veículos retro será custeada pelo Poder Legislativo.

§ 2º. Na hipótese de viagens oficiais no âmbito estadual e fora do Estado, a despesa de combustível e de manutenção será custeada pelo Poder Legislativo.

Art. 13. É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 14. Para deslocamentos fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas do Vereador por meio de diárias previstas em Lei, de natureza distinta da Verba Indenizatória, mediante liberação e aprovação do Presidente desta Casa de Leis, sempre respeitando o interesse público e os termos da Lei Federal nº. 101/2000.

Art. 15. Para deslocamentos fora do Município com utilização de veículo oficial, o Vereador utilizará a sua Verba Indenizatória para custear despesas referentes à alimentação e hospedagem, sendo que a despesa relacionada à combustível será custeada pelo Poder Legislativo, salvo que a liberação do veículo oficial passara pelo crivo do Presidente desta Casa de Leis, sempre respeitando o interesse público e os termos da Lei Federal nº. 101/2000.

Art. 16. Os produtos e serviços, cuja prestação é de natureza genérica e/ou permanente, serão contratados mediante procedimentos licitatórios, por meio de adesão às Atas de Registros de Preços – ARP.

§ 1º. Os produtos e serviços enquadrados como bens, serviços comuns e serviços contínuos, conforme a Lei Federal, nº 10.520/02 e a Lei

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Aopí RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Federal, nº 8.666; suas alterações posteriores e quando regulamentados pelo Sistema de Registro e Preços poderão ser aderidos pelos Parlamentares desta Casa Legislativa;

§ 2º. Cada Parlamentar fará adesão as Atas de Registros de Preços – ARP oriundas dos Pregões realizados pela Câmara Municipal de Apodi, as quantidades registradas nas Atas de Registros de Preços – ARP até o limite estabelecido nesta Resolução.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários, observados os princípios da razoabilidade, moralidade, publicidade, legalidade e impensoalidade;

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Resolução Nº. 089/2021 de 22 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de junho de 2022

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
PRESIDENTE – MDB

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
VICE-PRESIDENTE - MDB

ANTÔNIO ANGELO DE SOUZA SUASSUNA
1º SECRETÁRIO – SOLIDARIEDADE

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO – PL

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

CNPJ 08.545.949/0001-89
Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



ANEXO - 1

REQUERIMENTO PADRÃO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

COMPETÊNCIA:	DATA DO REQUERIMENTO:
VEREADOR:	
<p>Venho através deste, requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Apodi — RN, o pagamento de Verba Indenizatória para resarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de R\$ _____ (_____), conforme especificado na relação de pagamentos anexa, nos moldes da Lei Municipal Nº. 1.867/2022, de 29 de junho de 2022.</p>	
RELATÓRIO:	
<p>Apodi – RN, _____, de _____ de 2022.</p>	
<hr/> VEREADOR	

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



ANEXO - 2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de _____, conforme determina a **Lei Municipal Nº. 1.867/2022, de 29 de junho de 2022.**

Apodi - RN, _____ de _____ de 2022.

Vereador

CNPJ 08.545.949/0001-89
Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



ANEXO - 3

CARIMBO DE ATESTO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

ATESTO

Atesto que os itens abaixo assinalados foram executados:

- Serviços
- Materiais
- Outros especificar _____

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura e Carimbo

Obs.: O carimbo acima deve ser assinalado no verso da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo de prestação de serviços.

CNPJ 08.545.949/0001-89
Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



ANEXO - 4 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME DO VEREADOR:

COMPETÊNCIA:
DOCUMENTO FISCAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO:
PAGAMENTO

ITEM	CREDEDOR	CPF/CNPJ	TIPO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO PRESTADO	TIPO	NÚMERO	DATA	CH/ID/BIDH	DATA	VALOR
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
Total									
Apodi - RN, / /									
Assinatura do Vereador									
Visto da Tesoureira									
Presidente									

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

ANEXO 5



CADASTRO DE VEICULOS PARA VERBA INDENIZATÓRIA

VEREADOR: _____

MODELO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAN
PROPRIETÁRIO:				
ENDERECO:				
BAIRRO:				
CIDADE:				
CEP:				
CNPJ:				
CPF:				
EMAIL:	CELULAR	FONE:		

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, N° 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraaopodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



ANEXO - 6 CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO SOBRE AVERBA INDENIZATÓRIA COMPETÊNCIA: /2022

ORDEM	VEREADOR	VALOR REQUERIDO	VALOR RESSARCIDO	DATA	OBSERVAÇÕES
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
TOTAL					
Apodi - RN,		Tesoureira	Controlador	Presidente	

CNPJ 08.545.949/0001-89
Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

Publicado por:
ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Código Identificador: 70566770

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA DE Nº 028 DE 05 DE JULHO 2022/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador
que se especifica e dá outras
providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Cicero Antunes da Silva, CPF: 026.904234-21, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para viagem a Natal na sede do INCRA, no dia 06 de julho de 2022, para tratar de assuntos relacionados à Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agraria Jatuarana.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de julho de 2022.

CAMARA
MUNICIPAL DE
BODÓ
RIO GRANDE DO NORTE

Camila Isabele Souza Luiz
Ver. Presidente

Câmara Municipal de Bodó/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE
CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	010600001
CREDOR:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CPF/CNPJ:	08.324.196/0001-81
VALOR:	R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)
OBJETO	Valor para complementar a estimativa realizada no inicio do ano, referente á companhia energética do Rio Grande do Norte desta casa legislativa.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;, e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 3 de junho de 2022.

RICARDO PAULINO BEZERRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Ricardo Paulino Bezerra
Código Identificador: 22421273

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos

Portaria nº 062, de 05 de julho de 2022

"Autoriza a servidora Suerda Lima Cortez dos Santos o exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho no período de 01/06/2022 a 31/07/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, IX do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a servidora Suerda Lima Cortez dos Santos, técnica legislativa, matrícula nº 090, exercício de suas atribuições fora da sede da Câmara Municipal de Currais Novos, em regime de teletrabalho, no período de 01 de junho a 31 de julho de 2022.

Parágrafo único - O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 05 de julho de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 26/2022 - FÉRIAS A SERVIDORA RANIELE DA SILVA SOARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel – RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Municipal nº 237/97;

CONSIDERANDO que a nomeação do(a) servidor(a) no cargo em comissão se deu em 05 de janeiro de 2021, tendo, completado, o período aquisitivo de férias do(a) servidor(a) em 05 de janeiro de 2022, iniciando, assim, seu direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o servidor(a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 2021/2022, completados em 05 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do presidente desta casa legislativa e da assessoria jurídica onde está lotado(a) o(a) servidor(a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Raniele da Silva Soares, matrícula 1246720, ocupante do cargo de Diretor(a) Geral, nesta Câmara Municipal, referente às férias anuais, relativas ao período de serviços compreendidos entre 05/01/2021 a 05/01/2022, a ser gozada no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022 (30 dias).

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em folha, integral, correspondente a 1/3 (um terço) constitucional sobre o salário base mensal, percebido pela funcionária, na competência julho/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 002/2022 SÃO MIGUEL/RN EM 05 DE JULHO DE 2022.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO
ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL
CONFORME PREVISTO NO ART. 262 DA
RESOLUÇÃO N.º 002/2016 – REGIMENTO
INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Edimilson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 262 e seguintes da Resolução N.º 002/2016 - Regimento Interno desta Casa de Leis
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução n.º 002/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a preleção do Art. 26 - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente - II - quanto às atividades legislativas h) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, Resoluções (...);

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SUMÁRIO

ASSUNTO	ARTIGO
TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL	
CAPÍTULO I – Das Funções da Câmara	1º
CAPÍTULO II – Da Instalação e da Posse	3º
TÍTULO II – DA MESA DIRETORA	
CAPÍTULO I – Da Eleição da Mesa Diretora	10
CAPÍTULO II – Da Competência da Mesa Diretora	16
Seção I – Das Atribuições da Mesa Diretora	16
Seção II – Da Destituição dos Membros da Mesa Diretora	18
CAPÍTULO III – Das Atribuições do Presidente	24
CAPÍTULO IV – Das Atribuições dos Secretários	26
TÍTULO III – DO PLENÁRIO	
CAPÍTULO I – Da Utilização do Plenário	28
CAPÍTULO II – Dos Líderes e Blocos Parlamentares	30
Seção Única – Das Licenças	33
TÍTULO IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES	
CAPÍTULO I – Da Competência das Comissões Permanentes	34
Seção I – Da Quantidade e da Competência das Comissões Permanentes	38

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Seção II – Dos Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores das Comissões Permanentes	43
Seção III – Dos Pareceres	47
Seção IV – Das Vagas, Licenças e Impedimentos das Comissões Permanentes	49
CAPÍTULO II – Das Comissões Temporárias	50
Seção I – Disposições Preliminares	50
Seção II – Das Comissões Processantes	52
Seção III – Das Comissões Especiais de Inquérito	53
TÍTULO V – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	
CAPÍTULO I – Das Sessões da Câmara	68
Seção I – Disposições Preliminares	68
Seção II – Das Atas das Sessões	70
Seção III – Das Sessões Ordinárias	71
Subseção I – Disposições Preliminares	71
Subseção II – Do Pequeno Expediente	73
Subseção III – Da Ordem do Dia	74
Subseção IV – Do Grande Expediente	74
Subseção V – Das Explicações Pessoais	76
Subseção VI – Do Expediente	79
TÍTULO VI – DAS PROPOSIÇÕES	
CAPÍTULO I – Das Espécies	81
Seção I – Da Apresentação das Proposições	82
Seção II – Do Recebimento das Proposições	83
Seção III – Do Regime de Tramitação das Proposições	86
CAPÍTULO II – Dos Projetos	90
Seção I – Disposições Preliminares	90
Seção II – Dos Projetos de Lei	91
Seção III – Dos Projetos de Decreto Legislativo	95
Seção IV – Dos Projetos de Resolução	96
CAPÍTULO III – Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas	97
CAPÍTULO IV – Dos Requerimentos	99
CAPÍTULO V – Das Indicações	100
CAPÍTULO VI – Das Moções	102
CAPÍTULO VII – Do Pedido de Vista	103
CAPÍTULO VIII – Do Adiamento	104
CAPÍTULO IX – Dos Aparates	105
CAPÍTULO X – Das Votações	106

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Seção I – Disposições Preliminares	106
Seção II – Do “Quorum” de Aprovação	107
Seção III – Do Processo de Votação	110
Subseção I – Da Verificação da Votação	111
Subseção II – Da Redação Final	112
CAPÍTULO XI – Da Sanção, do Veto e da Promulgação	114
CAPÍTULO XII – Do Orçamento	116
TÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO	
CAPÍTULO ÚNICO – Do Procedimento e do Julgamento	120
TÍTULO VIII – DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
CAPÍTULO I – Dos Serviços Administrativos	122
CAPÍTULO II – Dos Livros destinados aos serviços	125
TÍTULO IX – DOS VEREADORES	
CAPÍTULO I – Da Posse	126
CAPÍTULO II – Das Atribuições do Vereador	128
Seção I – Do Uso da Palavra	129
Seção II – Do Tempo de Uso da Palavra	130
Seção III – Da Tribuna Popular	131
CAPÍTULO III – Do Subsídio	
Seção I – Do Subsídio dos Vereadores	133
CAPÍTULO IV – Das Obrigações e Deveres dos Vereadores	135
CAPÍTULO V – Da Extinção do Mandato	137
CAPÍTULO VI – Da Cassação do Mandato	142
TÍTULO X – DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
CAPÍTULO I – Do Subsídio	144
CAPÍTULO II – Das Licenças	146
CAPÍTULO III – Das Infrações Político-Administrativas	148
TÍTULO XI – DO REGIMENTO INTERNO	
CAPÍTULO I – Dos Precedentes	150
CAPÍTULO II – Da Questão de Ordem	152
CAPÍTULO III – Da Reforma do Regimento	153
TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS	154
TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	155

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2022

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I Das Funções da Câmara

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município; compõe-se de Vereadores, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem a sua sede nesta cidade à Rua Manoel Joaquim, nº 70, Centro - São Miguel/RN.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- a) Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentada pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

b) Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município;

c) Julgamento da regularidade das contas dos administradores e de demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários municipais e a Mesa Diretora do legislativo e vereadores;

§ 4º - É fixado o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado antes de sua expiração e devidamente justificado, para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta prestem as informações ou encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo.

§ 5º - O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior facilita ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

§ 6º - Além da medida prevista no parágrafo anterior, a recusa em prestar as informações ou encaminhar os documentos solicitados, no prazo fixado no § 4º deste artigo e sua eventual prorrogação, dará ensejo ao processo de cassação do mandato do Prefeito por infração político-administrativa, nos termos da legislação correlata.

§ 7º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 8º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento à estruturação e a direção de seus serviços auxiliares.

Capítulo II Da Instalação e da posse

Art. 3º - Os candidatos diplomados Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, deverão apresentar à mesa diretora, pessoalmente ou por intermédio do seu partido, até o dia 31 de dezembro do ano da diplomação, o diploma, expedido pela justiça eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º - o nome parlamentar compor-se-á de apenas dois elementos: um prenome e o nome; dois nomes; ou dois prenomes.

§ 2º - caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos vereadores diplomados, que deverá está concluída antes da instalação da sessão de posse.

Art. 4º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro do primeiro ano da legislatura, em Sessão solene, independente do número, sob a presidência do vereador mais idoso, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Na sessão solene de instalação, observar-se-á os seguintes procedimentos.

I – A Mesa dos trabalhos será formada pelas seguintes autoridades, que serão previamente convidados pela presidência da Câmara: Um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Judiciário, um representante do Ministério Público, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um representante da igreja católica e um representante das igrejas evangélicas, além de outras autoridades locais, a critério da presidência.

II – Previamente à sessão solene, o Prefeito e os vereadores deverão apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, até o ato de posse, documento comprobatório de desincompatibilização;

III – Na mesma ocasião, deverão apresentar declaração pública de seus bens, a qual será arquivada em local próprio na Secretaria da Casa Legislativa;

IV – Os vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente da sessão de instalação, nos seguintes termos:

“PROMETO DESEMPENHAR, FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVAR AS LEIS, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM GERAL DE SUA POPULAÇÃO”

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

em seguida, o Secretário designado para este fim fará a chamada nominal e por ordem alfabética de cada Vereador que declarará:

"ASSIM O PROMETO";

V – Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, no qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

VI - Ato contínuo à eleição da Mesa Diretora, o Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso de posse constante na Lei Orgânica Municipal e os declarará empossados.

VII – Após a posse do prefeito e do vice-prefeito, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, qualquer das autoridades presentes, os vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara.

Art. 6º - Na hipótese de a posse não se verificar na data prevista no artigo 4º, deverá ocorrer:

I – Dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da referida data, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

II – Dentro do prazo de dez (10) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Parágrafo Único - Na falta de Sessão Ordinária ou Extraordinária nos prazos iniciados neste artigo, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira Sessão subsequente.

Art. 7º - A recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado no Artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo Suplente.

Art. 8º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 9º - A recusa do Prefeito eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo previsto no artigo 6º e seus parágrafos, declarar vago o cargo.

§ 1º - Ocorrendo a recusa do Vice-Prefeito em tomar posse, observar-se-á o procedimento previsto neste Artigo.

§ 2º - Em caso de recusa do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito até a posse dos novos mandatários do Executivo, eleitos nos termos da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO II DA MESA DIRETORA

Capítulo I Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 10 – Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á, ainda, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, à eleição da Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º - a eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio secreto e por maioria simples de votos, presente a maioria dos senhores vereadores.

§ 2º - após a eleição da Mesa Diretora da Câmara, o Presidente eleito empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 3º - a posse a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer em local diferente, a critério e conveniência dos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 11 – A Mesa da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiro e Segundo Secretários, permitida a reeleição.

Art. 12 – A Eleição para a escolha do 2º Vice-Presidente e dos 3º e 4º Secretários será realizada na primeira sessão ordinária, que somente serão considerados integrantes da Mesa, quando em efetivo exercício.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Parágrafo Único – Os cargos descritos no *caput* deste artigo serão eleitos individualmente, podendo, por consenso, serem eleitos em bloco.

Art. 13 – Na mesma ocasião a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos os líderes de partidos ou blocos parlamentares, que indicarão os membros de todas as comissões permanentes da Câmara, que serão, posteriormente, nomeados pelo Presidente da Casa.

Art. 14 – Na Eleição da Mesa Diretora para o primeiro presidente, observar-se-á os seguintes procedimentos:

I – Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação do *quorum*;

II – Indicação dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora;

III – Preparação da folha de presença;

IV – Chamada dos Vereadores para votar, depois de assinarem a folha de presença;

V – A apuração, mediante a contagem de voto pelo Presidente e dois escrutinadores, preferencialmente, de partidos ou blocos parlamentares diferentes.

VI – Proclamação do resultado pelo Presidente;

VII – Posse automática dos eleitos.

Art. 15 – A eleição para o segundo Biênio ocorrerá até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, convocando-se os Vereadores por Edital, com no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, publicado este em Diário Oficial e no mural da Câmara Municipal.

§ 1º - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa para o segundo Biênio, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data da eleição.

§ 2º - Os candidatos deverão inscrever-se através de requerimento formal ao Presidente da Mesa Diretora, protocolado na Secretaria da Câmara, no qual deverá constar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Secretário, com seus nomes respectivos e com as devidas assinaturas de todos os componentes da chapa, sob pena de indeferimento.

§ 3º - É vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa.

§ 4º - O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Capítulo II
Da competência da Mesa Diretora

Sessão I
Das Atribuições da Mesa Diretora

Art. 16 – A Mesa, na qualidade de órgão direutivo, incumbe-se da direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 17 – Compete ainda à Mesa Diretora:

I – Propor projetos de lei nos termos do que dispõe o Art. 61, *caput* da Constituição Federal;

II – propor Projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre:

- a) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por um período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Licença do Prefeito para afastamento do cargo;
- c) Propor Projeto de Lei, na forma da Constituição Federal, fixando subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
- d) Abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
- e) Assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e à promulgação pelo chefe do executivo;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

f) Assinar as atas das Sessões da Câmara.

III – Propor projeto de Resolução dispondo sobre:

- a) Sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção dos cargos, emprego ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Concessão de licença aos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

IV – Propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador ou comissão;

V – Promulgar emenda à Lei Orgânica Municipal;

VI – Conferir a seus membros, atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos ou administrativos da Câmara;

VII – Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

VIII – Adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a comunidade;

IX – Adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial ou extrajudicial de Vereador contra ameaça, ou a prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

X – Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito e Secretários Municipais;

XI – Declarar a perda do mandato de Vereador, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

XII – Sugerir ao Prefeito, através de Indicação, a propositura de Projetos de Leis que disponha sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, da Câmara Municipal, coberto com recursos do Executivo;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

XIII – Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo até o dia 31 (trinta e um) de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário;

XIV – Suplementar, mediante ato, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que, os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

XV – Devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, o saldo remuneratório que lhe foi liberado durante o exercício;

XVI – Designar, mediante ato, Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitado em 03 (três), o número de representante em cada caso.

§ 1º - Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada ano da legislatura.

§ 2º - A recusa injustificada de assinatura dos atos da Mesa ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

§ 3º - A recusa injustificada de assinatura dos autógrafos destinados à sanção, ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

XVII – Legislar sobre o Plano Diretor Urbano e Rural, plano de desenvolvimento econômico e social, obedecendo aos princípios fundamentais da legislação em vigor.

XVIII – Legislar sobre concessão de serviços e de usos de bens, alienação e aquisição de imóveis, salvo as doações sem encargos;

XIX – Autorizar licitações, homologar seus resultados e publicá-las em Diário Oficial;

XX – Apresentar ao Plenário, na Sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, procedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 18 – As decisões da Mesa Diretora serão tomadas por maioria de seus membros.

Sessão II Da Destituição dos Membros da Mesa Diretora

Art. 19 – Os membros da Mesa Diretora, isoladamente ou em conjunto, e o Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara, assegurando ampla defesa.

Parágrafo Único – É passível de destituição o membro da Mesa Diretora quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 20 – O processo de destituição terá início por denúncia, subscrito necessariamente por um dos vereadores, dirigidos ao Plenário e lidos pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

§ 1º - Na denúncia deve ser mencionado o membro da Mesa faltoso, descritas circunstancialmente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretendem produzir.

§ 2º - Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição, competirão ao Vice-Presidente e, se este também for envolvido, ao 1º Secretário.

§ 3º - O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir, nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º - Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.; e se for um dos Secretários, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência.

§ 5º - O denunciante e o denunciado ou denunciados serão impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 6º - Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 21 – Recebida a denúncia, serão sorteados 5 (cinco) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante.

§ 1º - Da comissão não poderão fazer parte o denunciante nem o denunciado ou denunciados.

§ 2º - Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que marcará reunião a ser realizada dentro das quarenta e oito horas seguintes.

§ 3º - Reunida a Comissão, o denunciado ou denunciados serão notificados dentro de três dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não de defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de 20 (vinte) dias, seu parecer.

§ 5º - O denunciado ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.

Art. 22 – Findo o prazo de 20 (vinte) dias e concluído pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira Sessão Ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§ 1º - O Projeto de Resolução será submetido à discussão e votação únicas, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para exercer o direito de voto para efeitos de “quorum”.

§ 2º - Os Vereadores, o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um, trinta minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão de tempo.

Art. 23 – Concluído pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer na primeira Sessão Ordinária

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

subsequente para ser lido, discutido e votado em turno único, na fase do expediente.

§ 1º Cada Vereador terá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao relator e ao denunciado ou denunciados, respectivamente, o prazo de 60 (sessenta) minutos, cada.

§ 2º O parecer da Comissão Processante somente será aprovado por maioria absoluta de votos, procedendo-se:

- a) ao arquivamento do processo, se rejeitado o parecer;
- b) à remessa do processo à Comissão de Constituição e Justiça, se aprovado o parecer.

§ 3º - Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Constituição e Justiça deverá elaborar, dentro de 3 (três) dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.

Art. 24 – A aprovação do Projeto de Resolução, pelo *quorum* de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a Resolução respectiva ser dada à publicação pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do Plenário.

Capítulo III Das Atribuições do Presidente

Art. 25 – O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

- a) Atender solicitação do autor, quanto à retirada de proposição ainda sem parecer ou com parecer contrário da Comissão;
- b) Autorizar o desarquivamento de proposição;
- c) Despachar projetos às comissões e incluí-los na pauta;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- d) Declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;
- f) Nomear os membros das Comissões, indicados sempre, pelos líderes de partidos ou blocos parlamentares;
- g) Declarar a perda de lugar de membros de comissões que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem que este apresente justificativa por escrito, sempre mediante Certidão emitida por servidor da Câmara;
- h) Apresentar proposições ao plenário, devendo afastar-se da presidência para discutir;

II – Quanto às atividades administrativas:

- a) Comunicar ao Vereador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a convocação de Sessões Extraordinárias;
- b) Declarar a destituição de membros das comissões permanentes;
- c) Organizar a Ordem do Dia, pelo menos até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão respectiva;
- d) Executar as deliberações do Plenário;
- e) Rubricar todos os livros destinados aos serviços da Câmara;
- f) Administrar toda a movimentação de pessoal desde nomeação, exoneração, promoção, férias, até responsabilidades funcionais;
- g) Elaborar, ao final do mandato de Presidente, o Relatório dos trabalhos da Câmara;
- h) Manter, em nome do Poder Legislativo, os contatos com as autoridades, principalmente com a Prefeitura;
- i) Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura e aos suplentes de Vereadores, nos termos do Art. 6º, I §§ 1º e 2º;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- j) Declarar extinto o mandato de Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
- k) Apresentar ao Plenário, sempre que requerido, o balancete relativo às verbas recebidas e as despesas da Câmara, conforme solicitado;
- l) Interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias;
- m) Não ausentar-se do município por um período superior a 30 (trinta) dias, sem que haja a devida licença de seu cargo;

III – Quanto às Sessões:

- a) Presidi-las, abri-las, encerrá-las, suspende-las e prorrogá-las, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
- b) Determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às Comissões;
- c) Propor ao Plenário a indicação de Vereador para desempenhar missão temporária no Estado ou fora dele;
- d) Determinar a leitura da Ata e das correspondências pelo primeiro secretário;
- e) Determinar os prazos facultados aos oradores;
- f) Anunciar a ordem do dia para discussão e votação;
- g) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, observado as normas regimentais, e não permitir discussões ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
- h) Declarar, objetivamente, o tema de discussão e, ao final, proclamar o resultado da votação;
- i) Resolver qualquer questão de ordem, quando da omissão do Regimento;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 26 – O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:

I – Na eleição da Mesa;

II – Quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III – Em caso de empate.

Capítulo IV Das Atribuições dos Secretários

Art. 27 – Compete ao 1º Secretário:

I – Fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

II – Fazer a inscrição dos oradores;

III – Assinar, com o Presidente e com o 2º Secretário, os Atos da Mesa Diretora e os autógrafos destinados à sanção;

IV – Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento;

V – Supervisionar a redação das Atas, assinando-a juntamente com o Presidente e o 1º Secretário;

VI – Fazer a leitura das matérias constantes da pauta.

Art. 28 – Compete ao 2º Secretário:

I – Assinar, juntamente com o Presidente e com o 1º Secretário, os Atos da Mesa, as Atas das Sessões e os autógrafos destinados à sanção;

II – Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos;

III – Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das Sessões Plenárias.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Título III DO PLENÁRIO

Capítulo I Da utilização do Plenário

Art. 29 – O Plenário, formado pela coletividade de Vereadores presentes ao local das sessões, é o órgão deliberativo da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Plenário delibera sobre matéria de sua competência, estando presentes a maioria de seus membros, por maioria simples normalmente, por maioria absoluta ou por 2/3 (dois terços), conforme seja a exigência do quórum de aprovação.

Art. 30 – Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os servidores da Casa, em número necessário ao andamento dos trabalhos;

§ 2º - A convite do Presidente, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

Capítulo II Dos Líderes e Blocos Parlamentares

Art. 31 – Líder é o porta-voz autorizado da bancada do partido com representação na Câmara.

Parágrafo Único – Também pode haver o líder do Prefeito, o líder da maioria e da minoria na Câmara.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 32 – A indicação dos líderes será feita no início da primeira e terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, ou por simples comunicação feita em Plenário, devendo a decisão constar em Ata, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 1º – O líder do Prefeito será comunicado à Mesa através de Ofício do Chefe do Executivo.

§ 2º – Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

Art. 33 – Compete ao Líder:

I – Indicar os membros da bancada partidária nas Comissões Permanentes bem como os seus substitutos;

II – Usar a palavra em qualquer momento da sessão, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna.

Sessão Única Das Licenças

Art. 34 – A licença requerida pelo Vereador à Presidência será para investidura de Secretário da Prefeitura ou assemelhado, para tratamento de saúde e interesse particular, aprovada, esta última, pelo Plenário.

§ 1º - O Vereador licenciado para investidura poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 2º - O suplente será convocado nos casos de investidura em funções previstas ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias. (Art. 56 § 1º CF).

Título IV DAS COMISSÕES PERMANENTES

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Capítulo I Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 35 – As Comissões são órgãos da Câmara, formados de Vereadores que, em caráter permanente, estudam e dão pareceres ou realizam investigações em casos específicos, ou representam transitoriamente o Poder Legislativo.

Art. 36 – Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Líderes de Bancada, para um período de dois anos, observada sempre a representação proporcional partidária. (CF. Art. 58, § 1º).

Art. 37 – Os suplentes, mesmo no exercício temporário da vereança, e os membros da Mesa Diretora, poderão fazer parte das Comissões Permanentes, exceto o Presidente.

Art. 38 – O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio ao qual ocorreu a vacância.

Sessão I Da Quantidade e da Competência Das Comissões Permanentes

Art. 39 – As Comissões Permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I – Constituição, Justiça e Redação;
- II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- IV – Saúde e Seguridade Social;
- V – Desenvolvimento Econômico, Uso e Ocupação do Solo, Obras e Serviços Públicos.
- VI – Segurança Pública.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 40 – Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso:

- a) Parecer;
- b) Substitutivos ou emendas;
- c) Relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;

II – promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III – tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV – redigir o vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final aos projetos de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;

V – realizar audiências públicas;

VI – convocar os Secretários Municipais, ou equivalentes e os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições no exercício de suas funções fiscalizadoras;

VII – receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII – solicitar ao Prefeito, informações sobre assuntos referentes à administração;

IX – fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta nos termos da legislação pertinente em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

X – acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

XI – acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XII – solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XIII – apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XIV – requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 1º - Os projetos e demais proposições distribuídas às Comissões, serão examinados pelo relator designado ou, quando for o caso, por subcomissão que emitirá parecer sobre o mérito.

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.

Art. 41 – É da competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados as leis orçamentárias, os pareceres do Tribunal de Contas, os requerimentos e indicações;

b) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento;

c) decidir sobre a oportunidade e conveniência dos pedidos de tramitação de urgência, sendo definitiva a decisão da Comissão a respeito.

II – Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
- c) receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;
- d) elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária;
- e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal;
- f) obtenção de empréstimo de particulares;
- g) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativa a prestação de contas do Prefeito;
- h) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- i) examinar e emitir parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

III – Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:
 1. o Sistema Municipal de ensino;
 2. concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
 3. programas de merenda escolar
 4. preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

5. denominação e sua alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

6. concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

7. serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.

IV – Da Comissão de Saúde e Seguridade Social:

a) apreciar e emitir parecer sobre:

1. Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;

2. Vigilância Sanitária, epidemiológica e nutricional;

3. Segurança e Saúde do trabalhador;

4. Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

5. Projetos de reconhecimento do cidadão, buscando formulas de integração ao meio social;

6. Ações sociais desenvolvidas pelo Município;

V – Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Uso e Ocupação do Solo, Obras e Serviços Públicos:

a) apreciar e emitir parecer sobre:

1. Administração pública;

2. Criação, estruturação, fusão e incorporação de secretarias e órgãos públicos municipais;

3. Geração de emprego e renda;

4. Fomento por todos os meios, a instalação de indústrias e de empresas comerciais e de prestação de serviços, auxiliando o Poder Executivo no que for necessário para um melhor desenvolvimento econômico do Município;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

5. Cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
6. Criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
7. Plano Diretor;
8. Controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
9. Disciplinamento das atividades econômicas desenvolvidas no Município;
10. Sobre todos os processos atinentes à realização de planejamento, uso e ocupação do solo, obras e serviços públicos, seu uso e gozo, doação de terras, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
11. Sobre serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
12. Sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
13. Sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação.

Art. 42 – É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, excetuando-se os casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – São exceções ao recebimento de parecer das Comissões as seguintes matérias:

I – Requerimento:

- a) Escrito
- b) Verbal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – Indicação

III - Moção

Art. 43 – As Comissões Permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Sessão II Dos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários Das Comissões Permanentes

Art. 44 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários.

Art. 45 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – Convocar reuniões extraordinárias da respectiva Comissão, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando, obrigatoriamente, à todos os integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato da convocação com a presença de todos os membros;

II – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber a matéria destinada à Comissão;

IV – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V – Representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário.

Art. 46 – O Presidente da Comissão Permanente poderá atuar como Relator e terá direito a voto, em caso de empate.

Art. 47 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Art. 48 – Ao Secretário da Comissão Permanente compete:

I – presidir as reuniões da Comissão nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;

III – providenciar a publicação dos extratos das atas e dos pareceres da Comissão;

IV – procederá à leitura das atas e correspondências recebidas pela Comissão.

Parágrafo Único - As reuniões das Comissões Permanentes serão ordinárias e semanais, com dia e horário a critério do respectivo Presidente, exceto nos dias feriados e pontos facultativos

Sessão III Dos Pareceres

Art. 49 – Parecer é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo Único – A matéria que receber parecer contrário quanto à constitucionalidade, mediante parecer jurídico, emitido pela assessoria jurídica da Casa, considerar-se-á rejeitada e terá efeito terminativo.

Art. 50 – Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§ 1º - O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão;

§ 2º - A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do relator.

Sessão IV Das Vagas, Licenças e Impedimentos das Comissões Permanentes

Art. 51 – As Vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I – Com a renúncia;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – Com a destituição;

III – Com a perda do mandato de Vereador.

§ 1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestada, por escrito, à Presidência da Câmara.

§ 2º - As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de 02 (dois) dias, posteriores à realização da reunião, quando ocorrer justo motivo, tais como doença, devendo ser comunicado o fato à secretaria da Câmara.

§ 3º - A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a ocorrência das faltas e a sua não justificativa em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§ 4º - O Presidente de Comissão Permanente poderá também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra ato seu.

§ 5º - O Presidente da Comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.

§ 6º - O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, mediante indicação do Líder do Partido respectivo ou Bloco Parlamentar, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou o destituído.

§ 7º - No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder do partido político ou Bloco Parlamentar a que pertença a vaga.

§ 8º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão.

Capítulo II
Das Comissões Temporárias

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Sessão I Disposições Preliminares

Art. 52 – Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 53 – As Comissões Temporárias poderão ser:

- I – Comissões Processantes;
- II – Comissões Especiais de Inquérito; e
- III – Comissão de Estudo para finalidade específica.

Sessão II Das Comissões Processantes

Art. 54 – As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

- I – Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos do Decreto-lei 201/67, de 27/02/1967.
- II – Destituição dos membros da Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Sessão III Das Comissões Especiais de Inquérito

Art. 55 – As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidade sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Art. 56 – As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas pela Câmara, mediante Requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal. (C.F. Art. 58, § 3º).

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º – O Requerimento de criação da Comissão Especial de Inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros e o prazo de duração da Comissão.

§ 2º – Protocolado o Requerimento de instalação da Comissão Especial de Inquérito, o Presidente da Câmara terá o prazo máximo de duas sessões ordinárias para deferir ou indeferir o pedido.

Art. 57 – Composta a Comissão Especial de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 58 – Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionários, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 59 – As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 60 – Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

Art. 61 – Os membros da Comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

1. Proceder às vistorias e aos levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, aonde terão livre ingresso e permanência;
2. Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
3. Transportar-se aos lugares onde se fizer necessário a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Parágrafo Único – É de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 62 – No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, por meio de seu Presidente:

1. Determinar as diligências que reputarem necessárias;
2. Requerer a convocação de Secretário Municipal ou equivalente;
3. Tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; (C.F. Art. 58, V);
4. Proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 63 – O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores no prazo estipulado faculta ao Presidente da Comissão, solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.

Art. 64 – As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho prescrito no artigo 342 do Código Penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 65 – Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Único – Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 66 – A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final que deverá conter:

- I – A exposição dos fatos submetidos à apuração;
- II – A exposição e análise das provas colhidas;
- III – A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
- IV – A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

V – A sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

Art. 67 – Elaborado e assinado o Relatório Final, será protocolizado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 68 – A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento formal.

Art. 69 – O Relatório Final independe de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Título V DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Capítulo I Das Sessões da Câmara

Sessão I Disposições Preliminares

Art. 70 – As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias;

III – Solenes e

IV – Especiais.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 71 – As Sessões da Câmara, excetuadas as Solenes e Especiais, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Sessão II Das Atas das Sessões

Art. 72 – A ata da Sessão anterior será lida e votada, na fase do expediente da sessão subsequente.

§ 1º – As atas das sessões da Câmara serão digitadas e enviadas pela secretaria da Câmara aos vereadores em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sessão seguinte.

§ 2º – A critério de qualquer vereador, poderá ser requerida a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, devendo o pedido ser submetido à aprovação do Plenário.

§ 3º – Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 4º – Votada e aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários, necessariamente; podendo também ser assinada pelos demais vereadores presentes à sessão respectiva.

§ 5º – A ata da última sessão ordinária de cada sessão legislativa será redigida e submetida à aprovação do Plenário, com qualquer número de vereadores presentes.

Sessão III Das Sessões Ordinárias

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 73 – As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas de 1º (primeiro) de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Parágrafo Único – As sessões a que se fere o *caput* deste artigo, serão semanais, realizando-se às quintas-feiras, às 09:00 (nove) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início.

Art. 74 – As Sessões Ordinárias terão duração de 2 (duas) horas, podendo serem prorrogadas pelo tempo necessário e compõem-se de 4 (quatro) partes, a saber:

- I – Pequeno Expediente;
- II – Grande Expediente;
- III – Ordem do Dia;
- IV - Explicações Pessoais.

Subseção II Do Pequeno Expediente

Art. 75 - O Pequeno Expediente destina-se:

- I – à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pela Câmara Municipal;
- II – às informações preliminares inerentes à sessão;
- III - à leitura da Pauta da sessão.

Subseção III Da Ordem do Dia

Art. 76. Findo o Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá a seguinte sequência:

§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações, obedecida a ordem de preferência constante da pauta.

§ 2º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias a serem apreciadas.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Subseção IV Do Grande Expediente

Art. 77. O Grande Expediente terá início após a Ordem do Dia, presentes, no mínimo, um terço dos senhores Vereadores.

§ 1º Os Vereadores serão inscritos, em ordem alfabética para uso da Tribuna, podendo tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes.

§ 2º Em seguida, poderão fazer uso da palavra os líderes partidários, nessa condição, para tratar de assuntos restritos a posicionamentos partidários, sendo permitidos apartes.

§ 3º É permitido aos Vereadores inscritos e presentes na hora do Grande Expediente, mediante acordo entre si, devidamente informado ao Presidente da Sessão, realizar a permuta da ordem dos seus tempos.

Subseção V Das Explicações Pessoais

Art. 78. Encerrado o Grande Expediente, passar-se-á às Explicações Pessoais, pelo tempo restante da sessão, podendo esta ser prorrogada a pedido de qualquer Vereador.

Art. 79. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo Único. Na Explicação Pessoal, cada Vereador poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis, não podendo ser aparteado.

Art. 80 – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificação pelo 1º Secretário, no livro de presença do comparecimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara, e usará a seguinte expressão: “*Sob a proteção de Deus e da Lei, iniciamos os nossos trabalhos*”.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º – Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará o prazo de 15 (quinze) minutos, após o que declarará prejudicada a realização da Sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independe de aprovação.

§ 2º – Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata e do expediente, à fase reservada ao uso da Tribuna.

**Subseção VI
Do Expediente**

Art. 81 – O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da Sessão anterior; à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de proposições, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna.

Art. 82 – Instalada a Sessão e iniciada a fase de Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da ata da Sessão anterior, se esta não for dispensada a requerimento de qualquer vereador, nos termos do Regimento.

**Título VI
DAS PROPOSIÇÕES**

**Capítulo I
Das Espécies**

Art. 83 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º – As proposições consistem em:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decreto-Legislativo;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Substitutivos;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- e) Emendas e Subemendas;
- f) Indicações
- g) Requerimentos;
- h) Moções.

§ 2º – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo conter ementa de seu assunto.

Seção I Da Apresentação das Proposições

Art. 84 – As proposições serão apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara, que as encaminharão para deliberação de recebimento à Mesa Diretora.

Seção II Do Recebimento das Proposições

Art. 85 – A Mesa deixará de receber as proposições:

- I – Que tratem de matéria alheia à competência da Câmara;
- II – Que tenham sido rejeitadas no mesmo período, salvo quando subscritas pela maioria absoluta dos Vereadores;
- III – Que sejam apresentadas por Vereador ausente à Sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada.

Art. 86 – Ao final de cada legislatura, a Mesa determinará o arquivamento de todas as proposições pendentes de apreciação.

Art. 87 – Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Seção III Do Regime de Tramitação das Proposições

Art. 88 – As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

I – Urgência;

II – Ordinária.

Art. 89 – A Urgência é a dispensa de exigências regimentais ordinárias da Câmara para que determinado Projeto seja submetido à apreciação dos senhores Vereadores a fim de se evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

§ 1º – Os Projetos submetidos ao regime de Urgência terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão de parecer pelas Comissões respectivas.

§ 2º – A matéria submetida ao regime de urgência, instruída com os pareceres das Comissões, tramitará com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Art. 90 - A matéria submetida ao regime de urgência, terá o prazo de tramitação de 15 (quinze dias úteis).

Art. 91 – A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência.

Capítulo II Dos Projetos

Seção I Disposições Preliminares

Art. 92 – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I – Projetos de Lei;

II – Projetos de Decreto Legislativo;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

III – Projetos de Resolução.

Seção II Dos Projetos de Lei

Art. 93 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º – A iniciativa dos Projetos de Lei será:

I – Do Vereador;

II – Da Mesa Diretora;

III – De Comissão da Câmara;

IV – Do Prefeito;

V – De iniciativa Popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º – Os Projetos de Lei Ordinária serão apreciados em única discussão e votação, exceto quando receberem Emendas; quando deverão voltar ao Plenário para aprovação da redação final, podendo ser aprovado por maioria simples.

§ 3º – Os Projetos de Lei Complementar serão apreciados em dois turnos de votações e aprovados em ambos os turnos por maioria absoluta dos senhores Vereadores.

Art. 94 – É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

- a) criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais;
- b) importem em aumento de despesa ou diminuição da receita;
- c) disciplinem o regime jurídico de seus servidores;
- d) disponham sobre o orçamento do Município.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 95 – É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, a iniciativa dos projetos de lei que:

- a) autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
- b) criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- c) fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

§ 1º – Nos projetos de lei de competência da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem à despesa prevista, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§ 2º – Nos projetos de lei a que se refere a alínea “b” deste artigo somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara.

Art. 96 – Caberá projeto de lei de iniciativa popular com um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) comprovação, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca do número de eleitores do Município;
- b) Protocolo na Secretaria da Câmara;
- c) Envio à Comissão competente para emitir parecer e dar forma de Projeto de Lei.

Seção III Dos Projetos de Decreto Legislativo

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 97 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que possui efeitos externos, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

- a) Concessão de licença ao Prefeito;
- b) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
- c) Concessão de Título de Cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao município.

Seção IV Dos Projetos de Resolução

Art. 98 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, de natureza político-administrativa sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa Diretora e os Vereadores.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Resolução:

- a) Destituição da Mesa Diretora ou qualquer de seus membros;
- b) Elaboração e Reforma do Regimento Interno;
- c) Julgamento de Recursos;
- d) Constituição de Comissão de Representação e de Inquérito;
- e) Perda do mandato de Vereador.

§ 2º – Constituirá Resolução a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independentemente de projeto anterior, o ato relativo à cassação do mandato de Vereador.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Capítulo III Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 99 – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

§ 1º – Apresentado o substitutivo por Vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, obrigatoriamente, antes do projeto original.

§ 2º – Rejeitado o substitutivo, o projeto original tramitará normalmente. Aprovado o substitutivo, o projeto original ficará prejudicado.

Art. 100 – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º – As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas.

I – Emenda Supressiva é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II – Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

III – Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV – Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alterar-lhes a sua substância.

§ 2º – A Emenda apresentada a outra emenda denomina-se Submenda.

§ 3º – As Emendas e Subemendas recebidas serão discutidas; se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças para ser novamente redigido, na forma do aprovado, com Redação Final.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Capítulo IV Dos Requerimentos

Art. 101 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.

§ 1º – Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem a palavra, leitura de documento, obediência ao Regimento, verificação de votação ou presença, retirada de proposição, documento ou publicação, encaminhamento ou justificativa de voto.

§ 2º – Serão escritos e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem renúncia de membro da Mesa e informações oficiais sobre ato da Mesa ou da Câmara.

§ 3º – Serão verbais, sem discussão e decididos pelo Plenário os requerimentos que solicitem prorrogação de sessão, destaque de matéria para votação e votação por determinado processo.

Capítulo V Das Indicações

Art. 102 – Indicação é uma sugestão escrita, proposta pelo Vereador, apoiada pelo Plenário, sugerindo medidas de interesse público aos poderes competentes.

Art. 103 – As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito, se independerem de deliberação.

Parágrafo Único – Se a deliberação tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após aprovação do Plenário.

Capítulo VI Das Moções

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 104 – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto ou de pesar por falecimento.

§ 1º – As moções podem ser de:

1. protesto;
2. repúdio;
3. apoio;
4. pesar;
5. congratulações ou louvor.

§ 2º – As Moções serão apreciadas pelo Plenário de acordo com as formalidades regimentais.

§ 3º – A Moção que contar com a subscrição da maioria absoluta dos Membros da Casa estará dispensada das formalidades regimentais e será incluída imediatamente na Ordem do Dia para ser discutida e votada.

Capítulo VII Do Pedido de Vista

Art. 105 – O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

§ 1º – O requerimento de vista pode ser escrito ou verbal e deliberado pelo Presidente, que, dependendo da importância da matéria, o submeterá ao Plenário.

§ 2º – Concedida a vista pelo Presidente, o Vereador autor do pedido, terá o prazo de até a sessão seguinte para a devolução da proposição.

Capítulo VIII Do Adiamento

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 106 – O Requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição está sujeito à deliberação do Plenário, podendo ser escrito ou verbal, e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

Parágrafo Único – A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

Capítulo IX Das Apartes

Art. 107 – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º – O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos.

§ 2º – Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º – Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que falar pela ordem, em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Capítulo X Das Votações

Seção I Disposições Preliminares

Art. 108 – Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da aprovação ou rejeição da matéria.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º – considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º – A discussão precederá a votação de matéria pelo Plenário, constante da Ordem do Dia, que só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção II Do “Quorum” de aprovação

Art. 109 – As deliberações do Plenário serão tomadas:

I – Por maioria simples de votos;

II – Por maioria absoluta de votos;

III - por 2/3 (dois terços) de votos dos membros da Câmara.

§ 1º – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos Vereadores.

§ 2º – A maioria simples corresponde a mais da metade dos Vereadores presentes à Sessão.

§ 3º – A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 4º – A maioria qualificada de 2/3 (dois terços) corresponde ao primeiro número inteiro após o resultado matemático do número total de Vereadores, dividido por três, vezes dois.

Art. 110 – Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

III - Estatuto dos Servidores Municipais;

IV - Código de Posturas;

V - Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais do Legislativo ou do Executivo;

VI - Rejeição de Veto do Prefeito;

VII - Regimento Interno.

Parágrafo Único – Dependerão ainda do *quórum* da maioria absoluta a aprovação para a convocação de Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 111 – Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) As leis concernentes a:

1. aprovação e alteração do Plano Diretor;
2. concessão de serviços públicos;
3. alienação de bens imóveis;
4. aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
5. alteração de denominação de vias, prédios e logradouros públicos;
6. Rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
7. Aprovação de representação, solicitando a alteração do nome do Município.

Parágrafo Único – Dependerão ainda do *quórum* de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito e a cassação do Vereador, bem como o projeto de resolução de destituição de membros da Mesa Diretora da Câmara.

Seção III Do Processo de Votação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 112 – São três os processos de votação:

I – Simbólico;

II – Nominal e

III – Secreto.

§ 1º – O processo de votação simbólica dar-se-á quando os Vereadores que desaprovam a matéria se manifestam; sendo essa a forma geral de votação;

§ 2º – O processo de votação nominal dar-se quando é feita a chamada dos presentes e cada um responde SIM ou NÃO, como manifestação do seu voto;

§ 3º – Proceder-se-á, obrigatoriamente a votação nominal para:

- a) votação dos pareceres do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito;
- b) Decreto Legislativo concessivo de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.

§ 4º – O processo de votação secreta dar-se-á quando não houver a identificação da autoria do voto.

§ 5º – O Vereador poderá retificar o seu voto, antes de proclamado o resultado.

Subseção I Da Verificação da Votação

Art. 113 – Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

Parágrafo Único – O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Subseção II Da Redação Final

Art. 114 – Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Redação Final e Divulgação Legislativa para elaborar a Redação Final.

Art. 115 – A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º – Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

§ 2º – Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração de nova Redação Final.

Capítulo XI Da Sanção, do Veto e da Promulgação

Art. 116 – Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental, a Mesa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar o Projeto ao Prefeito que, concordando o sancionará.

§ 1º – Se o Prefeito considerá-lo no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetará, comunicando as razões do voto, por escrito ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º – Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas.

Art. 117 – Se o Prefeito tiver exercido o direito de voto, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do aludido ato, a respeito dos motivos do voto.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º – O veto será apreciado em sessão única, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta.

§ 2º – Rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo.

Capítulo XII Do Orçamento

Art. 118 – O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 31 de agosto.

§ 1º – Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário e determinar, imediatamente a sua publicação ou afixação, remeterá cópia à Secretaria da Câmara, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§ 2º – Em seguida à publicação ou afixação, o projeto irá à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – A Comissão terá mais 15 (quinze) dias de prazo para emitir parecer sobre o projeto de lei orçamentária e a sua decisão sobre as emendas.

§ 4º – Será final o pronunciamento da Comissão sobre as Emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em Plenário, com discussão, de Emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

§ 5º – Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário. Em havendo emendas anteriores, será incluído na primeira sessão, após a publicação do parecer e das emendas.

§ 6º – Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, o projeto será incluído na Ordem

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

do Dia da Sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer, inclusive de Relator Especial.

§ 7º - Após cumpridos os prazos de tramitação da Lei Orçamentária, a Mesa da Câmara definirá as datas das audiências públicas para ouvir a população em sua apresentação de propostas.

Art. 119 – As Sessões, nas quais se discute o Orçamento, terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados da aprovação da ata.

Parágrafo Único – A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do orçamento estejam concluídas até o final do período legislativo.

Art. 120 – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária, anual ou plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 121 – O Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá o período de 04 (quatro) anos consecutivos, terá suas dotações anuais incluídas no Orçamento de cada exercício.

Parágrafo Único – Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercício para substituir os já vencidos.

Título VII DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Capítulo Único Do Procedimento e do Julgamento

Art. 122 – Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer prévio de aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente, independentemente de sua leitura em plenário, adotará as seguintes providências:

I - distribuirá cópias do parecer prévio aos Vereadores;

II - enviará cópia integral do processo ao responsável pelas contas lhe assinalando o prazo para a apresentação de defesa escrita.

§ 1º - Serão assegurados ao responsável pelas contas, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada, sob pena de nulidade do processo administrativo.

§ 2º - Será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias ao responsável pelas contas em exame para apresentar defesa escrita, a contar do recebimento da cópia dos autos.

§ 3º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, com ou sem a apresentação de defesa escrita, o processo será encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

§ 4º - No âmbito de cada Comissão seus Presidentes darão início à fase de instrução e determinarão os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.

§ 5º - O responsável pelas contas deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como inquirir as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 6º - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais escritas, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, com ou sem a apresentação de razões finais escritas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitirá parecer conclusivo.

Art. 123 - A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo, para concluir seus trabalhos.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 1º - Até 10 (dez) dias antes do prazo fixado no *caput* para conclusão dos trabalhos, a Comissão poderá receber pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informação e para exercer suas competências, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3º - A Comissão contará com o assessoramento técnico necessário para realizar seu trabalho, podendo solicitar diligências à Procuradoria Jurídica da Câmara e/ou ao Setor Contábil.

§ 4º - No mesmo prazo previsto no *caput*, a Comissão deverá apresentar seu parecer conclusivo, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, com a devida justificativa.

§ 5º - O projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão sobre a prestação de contas será submetido à discussão e votação únicas, assegurado aos Vereadores o debate sobre a matéria.

§ 6º - Na sessão de julgamento das contas, será assegurado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos ao responsável pelas contas ou seu representante legal, para produzir sua defesa oral durante a discussão da matéria no Plenário.

§ 7º - As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados da votação da ata, ficando a Ordem do Dia antecipada e, preferencialmente, reservada a esta finalidade.

§ 8º - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento dos processos do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observadas as disposições contidas neste Capítulo.

§ 9º - Esgotado, sem deliberação, o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, até que se ultime a sua votação.

§ 10º - O parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

§ 11º - O decreto legislativo será publicado no Diário Oficial atestando o resultado da votação, o qual será imediatamente enviado pela Mesa Diretora da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 12º - Rejeitadas as contas, os autos do processo serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins de direito.

Título VIII DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Capítulo I Dos Serviços Administrativos

Art. 124 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa por instruções baixadas pelo Presidente.

Parágrafo Único – todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

Art. 125 – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 126 – A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos, ou esclarecimento de situações, no prazo de 20 (vinte) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Parágrafo Único - No mesmo prazo, deverá atender às requisições judiciais, se outro não for marcado pelo juiz.

Capítulo II Dos Livros destinados aos serviços

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 127 – A Secretaria Administrativa terá os livros e fichas necessários aos seus serviços e, especialmente, os de:

I – Declaração de Bens;

II – Atas das Sessões da Câmara;

III – Registros de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e instruções;

IV – Cópias de correspondência oficial;

V – Protocolo, registro e índices de papéis, livros e processos arquivados;

VI – Protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;

VII – Licitações e contratos para obras e serviços (e fornecimentos);

VIII – Contratos em geral;

IX – Cadastro dos bens móveis;

X – Presença de cada Comissão Permanente;

§ 1º – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º – Os livros pertencentes às Comissões Permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.

§ 3º – Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

§ 4º – Em caso de protocolamento de documento com o mesmo objetivo, terá preferência o primeiro pedido.

Título IX DOS VEREADORES

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Capítulo I Da Posse

Art. 128 – Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 129 – Os Vereadores tomarão posse nos termos dos Artigos 5º e 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os Suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da convocação, em qualquer fase da sessão a que comparecerem observados o previsto neste Regimento.

Capítulo II Das Atribuições do Vereador

Art. 130 – Compete ao Vereador:

- I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II – Votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
- III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV – Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
- V – Usar da palavra nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – À Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato.

Seção I Do Uso da Palavra

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 131 – O Vereador só poderá falar:

I – Para requerer retificação da ata;

II – Para requerer invalidação da ata, quando a impugnar;

III – Para discutir matéria em debate;

IV – Para apartear, na forma regimental;

V – Pela ordem para requerer observância de dispositivo regimental ou suscitar questão de ordem para solicitar esclarecimento da Presidência sobre interpretação regimental;

VI – Para declarar o seu voto.

Parágrafo Único – O Vereador que solicitar a palavra poderá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra e não poderá:

a) Usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitar;

b) Desviar-se da matéria em debate;

c) Falar sobre matéria vencida;

d) Usar de linguagem imprópria;

e) Ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) Deixar de atender às advertências do Presidente.

Seção II Do Tempo de uso da palavra

Art. 132 – O tempo de que dispõe o Vereador para o uso da palavra é assim fixado:

I – 10 (dez) minutos:

a) Discussão de vetos;

b) Discussão de projetos;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- c) Discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa Diretora, pelo relator e pelo denunciado;
- d) Uso da tribuna, para versar tema livre, na fase do Expediente.

II – 5 (cinco) minutos:

- a) Explicações pessoais;
- b) Discussão de requerimentos;
- c) Discussão de redação final;
- d) Discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;
- e) Discussão de moções;
- f) Acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de duas horas, assegurado ao denunciado;
- g) Exposição de assuntos relevantes, pelos Líderes de bancadas;

IV – 3 (três) minutos:

- a) Apresentação de requerimento de retificação de ata;
- b) Encaminhamento de votação;
- c) Questão de ordem;
- d) Para apartear.

Parágrafo Único – O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário para conhecimento do Presidente e, se houver interrupção de seu discurso, por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

Seção III Da Tribuna Popular

Art. 133 – A Tribuna Popular será exercida por qualquer cidadão ou representante de entidade representativa da sociedade, que utilizará a Tribuna da

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Câmara pelo tempo de até 10 (dez) minutos, para falar sobre tema livre, previamente informado à Secretaria da Câmara.

Art. 134 - A inscrição do cidadão para o uso da Tribuna Popular e o respectivo tema a que se refere o artigo anterior, será devidamente informado à Secretaria da Câmara, através de protocolo de inscrição para uso da palavra, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão.

§ 1º - O inscrito para uso da Tribuna Popular não poderá falar de temas diversos ou alheios, devendo se restringir ao tema previamente informado no protocolo de inscrição.

§ 2º - Caso haja o descumprimento por parte do cidadão ao que se refere o parágrafo anterior, o Presidente da Casa, de ofício ou por solicitação de qualquer Vereador, deverá advertir o cidadão e em caso de persistência poderá cassar-lhe a palavra.

§ 3º - Será limitado em 2 (dois) o número de cidadãos inscritos por Sessão.

Capítulo III DOS SUBSÍDIOS

Seção I Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 135 – Os subsídios dos Vereadores serão fixados por meio de Projeto de Lei, segundo limites e critérios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 136 – Caberá à Mesa Diretora propor Projeto de Lei, dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais do último ano da legislatura.

Parágrafo Único – A remuneração terá nomenclatura de subsídios, conforme a Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Capítulo IV Das Obrigações e deveres dos Vereadores

Art. 137 – São obrigações e deveres do Vereador:

I – Desincompatibilizar-se e fazer declaração de pública de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

II – Comparecer decentemente trajado às sessões na hora prefixada, obrigatoriamente de paletó ou blazer;

III – Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV – Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V – Comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VI – Obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.

Art. 138 – O horário prefixado a que se refere o inciso II, do artigo anterior, terá sempre a tolerância de 15 (quinze) minutos, nos termos deste Regimento.

Capítulo V Da Extinção do Mandato

Art. 139 – A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, após decisão judicial transitado em julgado;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III – Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município, ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das Sessões Ordinárias, realizadas dentro do ano legislativo respectivo, bem como a três Sessões Extraordinárias convocadas pelo Prefeito;

IV – Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se descompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

Art. 140 – Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1º – A extinção do mandato torna-se efetiva pela só declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência e comprovação.

§ 2º – Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 3º – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa Diretora durante a Legislatura.

Art. 141 – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja lida em sessão pública, independentemente de deliberação.

Art. 142 – A extinção por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

I – Constatando que o Vereador incidiu no número mínimo de faltas previsto neste Regimento, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 05 (cinco) dias;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

II – Findo esse prazo, com defesa, o Presidente deliberará a respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente;

III – Para os efeitos deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de “quorum”, excetuados tão somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença;

IV – Considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o livro de presença.

Art. 143 – Para os casos de impedimento supervenientes à posse, e desde que o prazo de desincompatibilização não esteja fixado em lei, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O Presidente da Câmara notificará, por escrito, o Vereador impedido a fim de que comprove a sua desincompatibilização no prazo de 10 (dez) dias;

II – Findo esse prazo, sem estar comprovada a desincompatibilização, o Presidente declarará a extinção do mandato.

Capítulo VI
Da Cassação do Mandato

Art. 144 – a Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Art. 145 – O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal, além da Lei Orgânica do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Parágrafo Único – A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.

TÍTULO X DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Capítulo I Dos Subsídios

Art. 146 – A fixação dos subsídios do Prefeito será feita através de Projeto de Lei do Legislativo, segundo limites e critérios fixados.

Art. 147 – Os subsídios do Vice-Prefeito serão fixados nos mesmos moldes estabelecidos no artigo anterior.

Capítulo II Das Licenças

Art. 148 – A licença a cargo de Prefeito obedecerá às normas da Lei Orgânica Municipal.

Art. 149 – O Pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

I – Recebido o pedido na Secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da Mesa Diretora para transformar o pedido do Prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado.

II – elaborado o Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, Sessão Extraordinária para que o pedido seja imediatamente deliberado.

III – O Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

IV – O Decreto Legislativo que conceder licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito da percepção dos seus subsídios, quando:

1. Por motivo de doença, devidamente comprovada;
2. A serviço ou em missão de representação do Município.

Capítulo III Das Infrações Político-Administrativas

Art. 150 – São infrações político-administrativas e, como tais, sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as previstas nos incisos I a X do artigo 4º, do Decreto Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, segundo o procedimento estabelecido no artigo 5º, do mesmo texto legal.

Art. 151 – Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumerados no artigo 1º, do Decreto-Lei federal nº 201/67, por deliberação do Presidente, de ofício, ou mediante requerimento de Vereador devidamente aprovado, poderá a Câmara solicitar a abertura de inquérito policial ou a instauração de ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente da acusação.

TÍTULO XI DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Dos precedentes

Art. 152 – Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 153 – As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo *quorum* da maioria absoluta.

Parágrafo Único – Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Capítulo II Da Questão de Ordem

Art. 154 – Questão de ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário feita em qualquer fase da Sessão para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental ou para suscitar dúvida quanto à interpretação do Regimento, à Mesa Diretora.

§ 1º – O Vereador deverá pedir a palavra “questão de ordem” e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas.

§ 2º – Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submeter ao Plenário, quando omissa o Regimento.

§ 3º – Cabe ao Vereador, recurso da decisão da Mesa, que será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário, nos termos deste Regimento.

Capítulo III Da Reforma do Regimento

Art. 155 – O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado por maioria absoluta dos Vereadores.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Parágrafo Único – A iniciativa do projeto respectivo caberá a qualquer Vereador, à Comissão ou à Mesa Diretora.

TÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 002/2016, de 23 de junho de 2016.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 157 – O prédio sede do Poder Legislativo denominar-se-á “Palácio João Pessoa de Amorim”

Parágrafo Único – À sala das sessões da Câmara Municipal, dar-se-á o nome de “Vereador Antônio Biré”

Art. 158 – Nos interregnos das Sessões Legislativas, a Mesa Diretora nomeará uma Comissão representativa cuja composição observará, tanto quanto possível a proporcionalidade partidária.

Art. 159 - Todas as proposições apresentadas anteriormente em obediência às disposições regimentais anteriores terão tramitação normal.

Parágrafo Único – Serão recepcionadas na sua integralidade as Resoluções:

1. Resolução N.º 001 de 16 de maio de 2022 e promulgada em 14 de junho de 2022;
2. Resolução N.º 001 de 09 de março de 2021;
3. Resolução N.º 005 de 19 de maio de 2021;
4. Resolução N.º 006 de 19 de maio de 2021;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 160 – Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Biré”,

São Miguel/RN, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente

ALAN CAMPOS ALVES
Vice-Presidente

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
1ª Secretária

TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA
2ª Secretária

Assessoria/Consultoria Jurídica e Legislativa

Dr. ALDO ARAÚJO DA SILVA – OAB/RN 7.620
Dr. Pedro Felipe Silva Queiroz – OAB/RN 18.667

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 60485867

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 15/2022

Data Início : 20/06/2022

Data Término: 28/06/2022

Nº Processo: 43/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestação de serviços em confecção, montagem e instalação de revestimento da parede da porta de saída do poder legislativo, confeccionados em MDF, de modo atendimento as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN.**

Item		Unidade	Quantidade
zzzz			
1	Revestimento de Parede porta de saída interno, revestida em madeira MDF brissis de 6mm engrossando com MDF de 15mm, dimensões 5,30x2,10mt.	Serviço	1,00
<i>Fornecedor</i>			
24.083.633/0001-79 - FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO	50375091491	Vlr. Cotação	4.520,00
34.272.366/0001-31 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA	01065873409		5.485,00
32.454.185/0001-09 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	01092475400		5.600,00
		Valor Final:	4.520,00
		Valor Total:	4.520,00
		Valor Médio Total do Lote :	4.520,00
		Total:	4.520,00

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
José Vanderley Soares Silva
Emitido por: JOSE IRANILDO
Código Identificador: 55747040

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág: 1/1

Pesquisa Nº: 15/2022		Nº Processo: 43/2022	Período: 20/06/2022 a 28/06/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 4.520,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em marcenaria para prestação de serviços em confecção, montagem e instalação de revestimento da parede da porta de saída do poder legislativo, confeccionados em MDF, de modo atendimento as necessidades da câmara municipal de São Bento do Tairi/RN.					
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1-0000972 - Revestimento de Parede porta de saída interno, revestida em madeira MDF bássis de 6mm com espessura com MDF de 15mm, dimensões 5.30x2.10mt.	1,00	Serviço	FRANCISCO CANELAS DE ARAUJO 02072974941 FRANCISCO DE ARAUJO 02072974942 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA 01940529169	4.520,00	4.520,00
Total:			4.520,00	5.600,00	5.485,00

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:

José Vanderley Soares Silva

Código Identificador: 30258040

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO PALÁCIO LOURENÇO CRUZ

R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN,
59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

ATO DA MESA 006/2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2022 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A Mesa Diretora da Câmara de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a o art. 36-B, da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 684/2021-GP de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Junho de 2022.

Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Presidente da Câmara

Francisco das Chagas Cruz
Vice Presidente da Câmara

Maristela de Almeida Cardoso
1º Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

SUPLEMENTAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO	
01.031.2001.1002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000,00

ANULAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO	
01.031.2001.1002.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.000,00

Publicado por:

Luara Tayane Fagundes de Oliveira

Código Identificador: 41441514

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 0096/2022

“Estipula o limite do valor para utilização das Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, além do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a lei nº 752/2022, que trata das cotas para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal – CEAPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o limite que trata o §1º, art. 1º da Lei 752/2022 a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarcísio Galvão, 04 de julho de 2022.

Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por:
Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 38424686

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 0097/2022

"Nomeia a Comissão de Controle Interno para fiscalização da prestação de contas das Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, além do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a lei nº 752/2022, que trata das cotas para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal – CEAPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Comissão de Controle Interno os servidores: Flávia Vitória Bernardo Dias, matrícula nº 63; Justino Gomes Júnior, matrícula nº 70; Adolfo Magalhães Cavalcanti, matrícula nº 68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarésio Galvão, 04 de julho de 2022.

Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por:

Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 56184238

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1437

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.